



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Departamento do TribunalPleno e do Órgão Especial

EDITAL N. 01/2024-DTP

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Ofício n. 15/2024-TRE/MT, nos autos Diversos n. 1/2024, Cia n. 0003541-24.2024.8.1.0000, comunicando o término, em 26 de maio de 2024, do segundo biênio do Excelentíssimo Senhor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, no cargo de Juiz-Membro Titular, torna público a existência de 01 (uma) vaga para Juiz-Membro Titular, categoria jurista, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e DECLARA aberto o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, contados a partir da publicação deste Edital, para as inscrições ao seu provimento, mediante o estabelecido abaixo:

Art. 1º Poderá se inscrever, o profissional que estiver no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou alternados de prática profissional, e cujo grau de parentesco não configure a prática do nepotismo.

Art. 2º A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Protocolo Administrativo Virtual - PAV, devendo o candidato instruir o requerimento com a documentação exigida pelas Resoluções TSE nºs 23.517, de 04 de abril de 2017, e TJ-MT/TPnº 08, de 25 de Abril de 2019, juntando:

I - a declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando as disposições previstas nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;
II - a documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

III – Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido.

Art. 3º Decorrido o prazo de inscrição, a Presidente do Tribunal de Justiça mandará publicar no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos candidatos que preenchem os requisitos. Parágrafo único. Publicada a relação prevista no caput deste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso escolherá, em sessão pública, os nomes da lista, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada.

Art. 5º Até antes do início da sessão, os advogados poderão se inscrever para, por meio de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sustentação oral de 5 (cinco) minutos, defenderem pessoalmente sua candidatura, sendo vedada a realização do ato por representação.

Art. 6º Considerar-se-ão indicados os três candidatos mais votados.

Art. 7º Em caso de empate prevalecerá a indicação do candidato com inscrição mais antiga na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º Após a formação da lista tríplice, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará, ao Tribunal Regional Eleitoral, ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos advogados em ordem de classificação, a quantidade de votos computada a cada candidato e, se for o caso, o número dos escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:366A0000-8A2D-9E2A-1564-08DC2678C56B

